



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 101, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11 de agosto, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 84/2022

**AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE
ARAÚJO – LUCAS ZACARIAS - PTB.**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO A SEMANA DO COMERCIÁRIO,
A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA
SEMANA EM QUE RECAIR O DIA 30 DE
OUTUBRO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Santo André a Semana do Comerciário, a ser comemorada anualmente na semana em que compreender o dia 30 de outubro, data em que é comemorado o Dia do Comerciário.

Art.2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 12 de agosto de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 2765/2022
/IGS

